AO JUÍZO DA Xª VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE ÁGUAS XXXXX

Processo nº XXXXXXXX

FULANA DE TAL, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXXXXX, perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 335 e seguintes do Código de Processo Civil, apresentar

CONTESTAÇÃO

na ação movida por **fulano de tal** e **fulana de tal**, já qualificados nos autos, com base nos fundamentos que se seguem.

I. GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente, não tendo a Requerida condições de arcar com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, sem prejuízo de seu próprio sustento, conforme declaração de hipossuficiência já acostada nos autos, requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita, à luz do art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil.

II. SÍNTESE DO PROCESSO

Trata-se de ação de modificação de guarda, lar de referência e de convivência da avó materna ajuizada por fulano de tal e fulana de tal em prol de fulana de tal, filha dos Requerentes, em face de fulana de tal, avó materna da infante.

Tal configuração se deu em virtude das medidas protetivas que foram estabelecidas no processo de nº xxxxx, o qual tramitou no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do xxxxxxxxxx. Contudo, como as medidas já se encontram revogadas, os Requerentes pretendem participar de forma mais ativa da vida da filha, com seus cuidados diários, o que, segundo eles, é também a solicitação da infante.

Alegam que a Ré desqualifica o Autor para a menor e incute em sua cabeça situações absurdas que provocam medo na criança. Aduzem, ainda, que a tia materna da criança reside no mesmo lote da guardiã e, por vezes, agride fisicamente a infante e desde palavras impróprias.

Com isso, embora afirmem que a avó cuida bem de sua neta, requerem a guarda unilateral da infante, mas com regulamentação de tempo de convivência da avó materna com a menor. Subsidiariamente, requerem a fixação da guarda compartilhada, com lar de referência da avó materna, e regime de convivência de forma livre, ou, ainda, seja franqueada a convivência

com a criança sem supervisão.

O Ministério Público se manifestou pelo indeferimento da tutela de urgência pleiteada, especialmente ante o contexto em que a guarda da criança foi deferida para a avó materna com visitas dos genitores supervisionadas (ID xxxxx).

Tutela de urgência indeferida pelo juízo (ID xxxxxx).

Realizada audiência de conciliação (ID xxxxxxxxxx), na qual a autocomposição se mostrou parcialmente viável de forma provisória, estabelecendo-se que a guarda permanecerá de forma unilateral à avó materna, mas fixando-se regime de visitação mais flexível que o anterior.

Posteriormente, o processo foi remetido à Defensoria Pública para apresentação de contestação.

III. MÉRITO

O art. 227 da Constituição Federal assegura à criança e ao adolescente, dentre outros, o direito à convivência familiar, como dever da família, da sociedade e do Estado. Do mesmo modo, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê, em seu art. 3º¹, o princípio da proteção integral, o qual pode ser compreendido como um conjunto amplo de mecanismos voltados à tutela da criança e do adolescente.

Guarda ligação com a doutrina da proteção integral o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente. Esse postulado traduz a ideia de que, na análise do caso concreto, o aplicador do direito deve buscar a solução que proporcione o maior benefício possível para a criança ou adolescente, que dê maior concretude aos seus direitos fundamentais.

Tal arranjo é assegurado pelo e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (grifos acrescentados):

¹ Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

FAMÍLIA. APELAÇÃO. AÇÃO DE CONHECIMENTO. MENOR. GUARDA COMPARTILHADA CONCEDIDA AO GENITOR E AVÓ MATERNA. LAR DE REFERÊNCIA DA AVÓ MATERNA. MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA CRIANÇA. ATENDIMENTO. HONORÁRIOS AVOCATÍCIOS MAJORADOS NA FORMA DO ART. 85, § 11, CPC. RECURSO IMPROVIDO. (...) 2.

A guarda dos filhos é um dever dos pais de assistência educacional, material e moral, decorrente do poder familiar, previsto nos artigos 1.630 e 1.638 do Código Civil, a ser cumprido no interesse e em proveito do filho menor, garantindo-lhe a sobrevivência física e o pleno desenvolvimento psíquico, de modo a atender ao princípio constitucional de uma vida digna, insculpido no art.1º, inciso III da Constituição Federal. 3. A quarda, portanto, deve ser concedida em atendimento ao princípio do melhor interesse da criança. Nesse contexto, o bem-estar do menor se sobreleva às prerrogativas puramente formais do parental, devendo ser averiguada a melhor forma de convivência e integração socioafetiva da criança, de modo a ser resguardado o seu desenvolvimento como ser humano por completo. 3.1. É dizer, o bem-estar do menor, a parte mais fragilizada no conflito familiar, se sobrepõe aos interesses dos adultos, cabendo ao julgador, mediante análise dos elementos probatórios produzidos no processo, decidir quem melhor pode exercer a guarda do infante. (...) (Acórdão 1711236, processo 0707496-97.2019.8.07.0003, relator Des. JOÃO EGMONT, 2ª Turma Cível, Data de Julgamento: 31/05/2023, Publicado no DJE: 20/06/2023. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

A proteção integral e o melhor interesse da criança e do adolescente, então, são princípios norteadores de todas as decisões que envolvam a fixação de guarda e a regulamentação de visitas, devendo, pois, sobrepor-se aos interesses individuais de seus genitores, de maneira a assegurar ao menor o bem-estar físico e psicológico.

É em virtude desta premissa que, no caso concreto, não se pode acatar os pedidos realizados pelos Autores, notadamente em virtude do contexto em que a guarda da criança foi deferida para a avó materna com visitas dos genitores supervisionadas.

Conforme documento juntado ao ID xxxxxxxxxxx, em janeiro de 2016 o Autor foi afastado do lar por medida protetiva de urgência decretada pela Vara de Violência Doméstica de Taguatinga, em razão de suposta prática de violência sexual.

Foi realizado estudo psicossocial no caso, no qual restou relatado o ambiente conflituoso em que a criança estava inserida, principalmente ante a situação instável do par parental. Ressaltou-se que, àquela época, o mais aconselhável era a fixação da guarda unilateral da infante em favor da avó materna, sendo o convívio paterno-filial sempre supervisionado por outros familiares até que a criança alcançasse maior maturidade e conseguisse "se posicionar de forma mais assertiva quanto à sua autoproteção".

Com isso, o contato entre os Autores e sua filha era realizado mediante a supervisão dos tios paternos ou da avó paterna, a qual era a principal responsável pela intermediação das visitas. Contudo, após o falecimento desta, os irmãos do primeiro Requerente não manifestaram interesse em dar continuidade à supervisão, situação que impediria o regime de convivência anteriormente estabelecido.

Ainda assim, sabendo da importância do vínculo da criança com seus pais, a Requerida autorizou que os Autores tivessem contato com ela na casa da própria avó materna, em horários livres, conforme convencionado entre as partes.

Com a nova configuração da convivência, a infante passou a manifestar maior interesse em voltar a residir com seus pais. A Requerida acredita que tal vontade possa ter fundamento na maior permissividade dos Autores, os quais não impõem os limites necessários às ações da criança, essenciais para o seu desenvolvimento.

É por essa razão que a Requerida não possui a confiança suficiente para aquiescer aos pedidos dos Autores, pois não sabe, até que ponto, a manifestação da criança é reflexo da postura de seus genitores. Ademais, também não consegue aferir, até o momento, que tenha de fato ocorrido alguma mudança no comportamento do primeiro Requerente.

Diante de tal contexto, revela-se imprescindível, no presente caso, a elaboração de estudo psicossocial para fins de análise do ambiente no qual a menor está inserida, como forma de fornecer elementos que possam indicar a viabilidade, ou não, de qualquer alteração quanto à guarda já estabelecida, mormente em

virtude das circunstâncias que justificaram a guarda unilateral conferida à avó materna.

Somente com tal estudo será possível averiguar, de forma mais profunda e satisfatória, a segurança de eventual fixação da guarda da menor em favor do par parental.

IV. PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) A concessão dos benefícios da gratuidade de justiça, nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil;
- b) A realização de estudo psicossocial no caso;
- c) A improcedência dos pedidos iniciais;
- d) A condenação dos Requerentes ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, a serem revertidos ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública.

Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos.

Fulana de tal

Defensora Pública